



**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 19/2023**

**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender às necessidades do Hospital Municipal de Cajamar – Enf. Antônio Policarpo de Oliveira, conforme especificações descrita no termo de referência.

- 1. Período para apresentação da proposta: de 09/02/2023 a 16/02/2023**
- 2.** A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: [luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br](mailto:luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br), conforme modelo abaixo:

**MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 4.1.** O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.
- 4.2.** O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



**TERMO DE REFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAL  
PERMANENTE REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR REGISTRADA SOB  
PROPOSTA Nº 07636.169000/1140-02.**

**1 – OBJETO**

Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender às necessidades do Hospital Municipal de Cajamar – Enf. Antônio Policarpo de Oliveira.

**MODALIDADE**

MODALIDADE : **Pregão menor preço**

FORMA DE CONTRATAÇÃO: **Aquisição**

A modalidade pregão é regida pela lei própria 10.520/02, recomendada para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado.

**CONSÓRCIO:** Não se aplica

**2 - JUSTIFICATIVA**

Aquisição de Equipamentos/Material Permanente referente à Emenda Parlamentar registrada sob Proposta nº 07636.169000/1140-02, com saldo no valor de R\$ 155.830,20, destinada à Atenção Especializada, que será utilizado com base no § 3º do Art. 13 da Portaria nº 3.134 de 17/12/2013.

**3 – ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
------	--------	------	-----------



<b>01</b>	<b>70</b>	<b>UN</b>	<b>PORTA AGULHA MAYO 14 CM</b> PORTA – AGULHA MAYO – HEGAR; EM AÇO INOX; COM FORMA RETA; COM COMPRIMENTO DE 14 CM; ACABAMENTO EM WIDEA EM NIQUEL.
<b>02</b>	<b>70</b>	<b>UN</b>	<b>PORTA AGULHA MAYO 16 CM</b> PORTA – AGULHA MAYO – HEGAR; EM AÇO INOX; COM O COMPRIMENTO DE 16 CM; ACABAMENTO EM VIDEA.
<b>03</b>	<b>75</b>	<b>UN</b>	<b>PORTA AGULHA MAYO 18 CM</b> PORTA – AGULHA MAYO – HEGAR; EM AÇO INOX; COM O COMPRIMENTO DE 18 CM; ACABAMENTO EM VIDEA.
<b>04</b>	<b>70</b>	<b>UN</b>	<b>TESOURA IRIS PONTA FINA CURVA</b> TESOURA CIRÚRGICA IRIS; EM AÇO INOXIDAVEL AISI 400; COM FORMA FINA – FINA CURVA; COM O COMPRIMENTO DE 14 CM.
<b>05</b>	<b>60</b>	<b>UN</b>	<b>TESOURA IRIS PONTA FINA RETA</b> TESOURA CIRÚRGICA IRIS; EM AÇO INOX; COM FORMA RETA, PONTA FINA; COM O COMPRIMENTO DE 12 CM.
<b>06</b>	<b>40</b>	<b>UN</b>	<b>PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM</b> PINÇA ANATÔMICA; EM AÇO INOX AISI 416; 420, ENISO 1.4024; COM DISSECÇÃO STANDARD, SEM DENTES; COM COMPRIMENTO DE 145MM APROXIMADAMENTE.
			<b>PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 13 CM</b>



07	70	UN	PINÇA ANATÔMICA; EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL; COM 1X2 DENTES, STANDART; COM COMPRIMENTO DE 130MM APROXIMADAMENTE.
08	90	UN	<b>PINÇA DENTE DE RATO</b> PINÇA DENTE DE RATO; EM AÇO INOXIDÁVEL; COM PONTA PARA DISSECÇÃO; COM O COMPRIMENTO DE 14 CM.
09	50	UN	<b>PINÇA KELLY CURVA 16 CM</b> PINÇA KELLY; EM AÇO INOX AISI 420, ENISO 1.4021; COM FORMA CURVA (HEMOSTATICO); COM COMPRIMENTO DE 160MM.
10	50	UN	<b>PINÇA KELLY CURVA 18 CM</b> PINÇA KELLY; EM AÇO INOX AISI 400; COM FORMA CURVA; COM O COMPRIMENTO DE APROXIMADO DE 18 CM.
11	50	UN	<b>PINÇA KELLY RETA 16 CM</b> PINÇA KELLY; EM AÇO INOX AISI 400; COM FORMA RETA; COM O COMPRIMENTO DE 16 CM.
12	50	UN	<b>PINÇA KELLY RETA 18 CM</b> PINÇA KELLY; EM AÇO INOX AISI 400; COM FORMA RETA; COM COMPRIMENTO DE 18 CM.
13	80	UN	<b>TESOURA METZEMBAUM RETA 15 CM</b>



			TESOURA CIRÚRGICA METZEMBAUM; EM AÇO INOX, DURACORTE; COM FORMA RETA; COM COMPRIMENTO DE 15 CM.
14	40	UN	<b>TESOURA METZEMBAUM CURVA 17,8 CM</b> TESOURA CIRÚRGICA METZEMBAUM; EM AÇO INOXIDAVEL AISI 400, CURVA COM LAMINAS DELICADAS ROMBAS, ACABAMENTO FOSCO ANTI REFLEXO; COM FORMA CURVA, MODELO DELICADO; COM COMPRIMENTO DE 17,8 CM.
15	60	UN	<b>TESOURA IRIS RETA OU CURVA 14 CM</b> TESOURA CIRÚRGICA IRIS; EM AÇO INOXIDAVEL AISI – 400; COM FORMA FINA – FINA CURVA; COM O COMPRIMENTO DE 14 CM.
16	80	UN	<b>PINÇA DE DISSECÇÃO 16 CM</b> PINÇA DE DISSECÇÃO; EM AÇO INOX AISI – 420; CURVA; COM SERRILHA NA PONTA; PARA USO GERAL; MEDINDO 16 CM.
17	80	UN	<b>PINÇA DE DISSECÇÃO 14 CM</b> PINÇA KOCHER; EM AÇO INOX AISI – 420; PONTA RETA, SERRILHADA; MEDINDO 14 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.
18	162	UN	<b>PINÇA KOCHER RETA 14 CM</b> PINÇA KOCHER; EM AÇO INOX; COM FORMA RETA; COM COMPRIMENTO DE 14 CM.
			<b>PINÇA KOCHER RETA 16 CM</b>



19	160	UN	PINÇA KOCHER; EM AÇO INOX AISI 400, CODIFICADA A BASE DE RESINA EPOXI FENÓLICA; COM FORMA CURVA, COM DENTE; COM COMPRIMENTO DE 16 CM.
20	80	UN	<b>PINÇA ALLIS 155MM</b> PINÇA ALLIS; EM AÇO INOX; COM COMPRIMENTO DE 155MM
21	80		<b>PINÇA PEAN 140MM</b> PINÇA PEAN; CONFECCIONADO EM AÇO INOX; NO FORMATO RETO; MEDINDO 140MM APROXIMADAMENTE; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
22	80	UN	<b>PINÇA MOSQUITO RETA 12,5 CM</b> PINÇA HALSTEAD MOSQUITO; EM AÇO INOX AISI 400; COM FORMA RETO; DELICADO; COM COMPRIMENTO DE 12,5 CM.
23	80	UM	<b>PINÇA MOSQUITO CURVA</b> PINÇA HALSTEAD MOSQUITO; EM AÇO INOX; COM FORMA CURVA; COM COMPRIMENTO DE 12,5 CM.
24	80	UN	<b>PINÇA MOSQUITO CURVA LISA</b> PINÇA HALSTEAD MOSQUITO; EM AÇO INOX; COM FORMA CURVO, DELICADO HEMOSTÁTICO, SEM DENTE; COM COMPRIMENTO DE 10 CM.
			<b>PINÇA ROCHESTER PEAN 16 CM</b>



25	80	UN	PINÇA ROCHESTER; EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVAVEL; COM TIPO CARMALT, COM CREMALHEIRA; COM FORMA RETA; COM COMPRIMENTO DE 16 CM
26	80	UN	<b>PINÇA ADSON COM DENTE</b> PINÇA ADSON; EM AÇO INOX AISI 426/420; COM DENTE, DELICADA; COM COMPRIMENTO DE 12 CM; COM ACABAMENTO EM 1X2 DENTES.
27	80	UN	<b>PINÇA DE APREENSÃO DO DEFERENTE 16 CM</b> PINÇA PARA APREENSÃO DO DEFERENTE; EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA DE ENCAIXE, INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO, NÃO CORTANTE; COM COMPRIMENTO DE 16 CM.
28	30	UN	<b>CAIXAS METALICAS</b> CAIXA METALICAS PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO 20X10
29	30	UN	<b>CAIXAS METALICAS</b> CAIXA METALICAS PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO 26X12
30	30	UN	<b>CAIXAS METALICAS</b> CAIXA METALICAS PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO 18X09

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PREÇOS

As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta da Ficha Orçamentária nº



, do exercício vigente;

Os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/19.

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no Almoxarifado da SMS/Cajamar, na Av. Tenente Marques nº 3780, CEP: 07790-740 - Polvilho - Cajamar/SP, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 15h;

Os produtos a serem entregues deverão obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos conforme descritivo e/ou modelos disponibilizados (quando for o caso) pela Secretaria de Saúde.

Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, amassadas, com sujidades ou danificadas de forma a prejudicar o uso ou perda parcial do material;

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

Os materiais/produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e especificação constante no pedido e serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação conforme





os termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Pedido, com os quantitativos e preços (unitários e totais) devidamente discriminados, acompanhada dos comprovantes de regularidade previdenciária e trabalhista;

O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;

O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## 7. GARANTIA E VALIDADE

Validade de 12 meses

## 8. DAS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas **referentes aos seus empregados**, decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas **relacionadas ao fornecimento**, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, taxas, tributos e demais encargos.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



### **São obrigações do Município de Cajamar**

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados no **item 5.1**;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas as exigências do presente termo, do edital

Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como, comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

### **10. São obrigações do FORNECEDOR**

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

Observar todo o conteúdo disposto no presente termo de referência, especialmente o disposto no **item 5** (Condições de Fornecimento);

Comunicar por escrito ao Município (Divisão de Almoxarifado da Saúde e Departamento de compras e Licitações) qualquer anormalidade quanto ao prazo de entrega ou qualidade do produto, prestando os esclarecimentos necessários com urgência;

Entregar os produtos conforme solicitação da SMS/Cajamar no prazo e formas ajustados;



## 11. DAS PENALIDADES

Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais previstas no instrumento convocatório e na ARP, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com o Município de Cajamar e ser descredenciada de seu Registro Cadastral de Fornecedores.

Apresentação de documentação falsa;

Retardamento na execução do objeto;

Não manutenção da proposta, após a adjudicação;

Comportamento inidôneo;

Fraude na execução do contrato;

Falha na execução do contrato;

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações acima, ou nas previstas no edital e contrato;

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação pretendida. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

O presente documento foi elaborado com base em informações ofertadas pelos dirigentes e responsáveis técnicos da requisitante, os quais analisaram o



presente termo e se responsabilizam pelas informações e exigências técnicas aqui apresentadas;

O presente documento tem por objetivo condensar as principais informações necessárias à fase interna da licitação, ficando a critério do setor responsável pela elaboração do instrumento convocatório a inclusão de cláusulas ou documentos importantes à plena consecução do objeto da licitação pretendida.

Com garantia de no mínimo 12 meses.

### **13- HABILITAÇÃO JURIDICA**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA** (documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93).

- Registro comercial, no caso de **empresa individual**.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária ou cooperativa**, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de **sociedades simples**.
- Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL** (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).



- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "**CRF**"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.**

#### **QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA (art.31 da lei 8.666/93)**

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou



distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

**13 – FISCAL DA COMPRA**

Marcia dos Santos Barbosa.

Patrícia Haddad  
**Secretária Municipal de Saúde**